



LEI Nº 5.284, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

1/6

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá para o exercício de 2018.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.814/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa das unidades Orçamentárias da Administração Direta em R\$ 1.192.362.000,00 (um bilhão, cento e noventa e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais); das entidades da administração indireta em R\$ 72.862.000,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 32.786.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais), totalizando R\$ 1.298.010.000,00 (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões e dez mil reais).

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	R\$ 1.041.849.000,00
Receita Tributária	247.731.000,00
Receita de Contribuições	16.331.000,00
Receita Patrimonial	8.168.000,00
Receita de Serviços	6.490.000,00
Transferências Correntes	702.962.000,00
Outras Receitas Correntes	60.167.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 365.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	365.000,00
Receitas de Capital:	R\$ 266.841.000,00
Alienação de Bens	5.500.000,00
Transferências de Capital	233.231.000,00
Outras Receitas de Capital	28.110.000,00
Deduções da Receita:	R\$ - 83.907.000,00
Deduções da Receita Corrente FUNDEB	- 80.201.000,00
Deduções da Receita Corrente	- 3.706.000,00
Total Geral da Receita:	R\$ 1.225.148.000,00

Art. 3º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



LEI Nº 5.284, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR R\$	%
01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – GP	6.715.000,00	0,55
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SAM	20.221.000,00	1,65
03	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA – SJDC	6.121.000,00	0,50
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SSPDC	26.710.000,00	2,18
05	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – SPS	28.966.000,00	2,36
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE	1.106.000,00	0,09
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE	172.120.000,00	14,05
08	SECRETARIA DE FINANÇAS – SF	28.285.000,00	2,31
09	SECRETARIA DE GOVERNO – SG	9.705.000,00	0,79
10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SH	20.772.000,00	1,70
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SPU	6.727.000,00	0,55
12	SECRETARIA DE SAÚDE – SS	327.935.000,00	26,77
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU	87.679.000,00	7,16
14	SECRETARIA DE OBRAS – SO	106.807.000,00	8,72
15	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE – SCJ	8.750.000,00	0,71
16	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SEL	17.618.000,00	1,44
17	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ST	56.306.000,00	4,60
18	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - STSV	107.387.000,00	8,76
19	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA	3.703.000,00	0,30
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SSA	11.923.000,00	0,97
22	SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA – STR	9.037.000,00	0,74
23	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	286.000,00	0,02
24	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	915.000,00	0,07
25	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – EGM	115.923.000,00	9,46
26	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	645.000,00	0,05
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	0,82
	TOTAL DAS UNIDADES	1.192.362.000,00	97,32
	LEGISLATIVO		
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	32.786.000,00	2,68
	TOTAL DA UNIDADE	32.786.000,00	2,68
	TOTAL GERAL	1.225.148.000,00	100,00

Art. 4º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:



LEI Nº 5.284, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

CÓD.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 - EXECUTIVO		
02	JUDICIÁRIA	5.636.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	76.679.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	26.710.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.966.000,00
10	SAÚDE	329.231.000,00
11	TRABALHO	19.737.000,00
12	EDUCAÇÃO	176.659.000,00
13	CULTURA	5.183.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	9.261.000,00
15	URBANISMO	218.714.000,00
16	HABITAÇÃO	20.772.000,00
17	SANEAMENTO	46.100.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.703.000,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.500.000,00
22	INDÚSTRIA	10.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00
24	COMUNICAÇÕES	3.000.000,00
26	TRANSPORTE	98.387.000,00
27	DESPORTO E LAZER	11.045.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	101.062.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO		1.192.362.000,00
21 - LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	
TOTAL DO LEGISLATIVO		32.786.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.225.148.000,00

Art. 5º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá – HURBAM, para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais):

I - Receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 450.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.200.000,00
TOTAL	R\$ 2.650.000,00

W

R

T



LEI Nº 5.284, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

II - Despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.600.000,00
Despesas de Capital	<u>R\$ 1.050.000,00</u>
TOTAL	R\$ 2.650.000,00

III - Despesas fixadas por função:

Administração	<u>R\$ 2.650.000,00</u>
TOTAL	R\$ 2.650.000,00

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Agência Reguladora dos Serviços Públicos – ARSEP, para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais):

I - Receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 1.880.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentário	<u>R\$ 210.000,00</u>
TOTAL	R\$ 2.090.000,00

II - Despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.930.000,00
Despesas de Capital	<u>R\$ 160.000,00</u>
TOTAL	R\$ 2.090.000,00

III - Despesas fixadas por função:

Administração	<u>R\$ 2.090.000,00</u>
TOTAL	R\$ 2.090.000,00

Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 68.122.000,00 (sessenta e oito milhões, cento e vinte e dois mil reais):

I - Receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 64.937.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$ 3.183.000,00
Receitas Capital	R\$ 1.000,00
Receitas de Capital - Intraorçamentário	<u>R\$ 1.000,00</u>
TOTAL	R\$ 68.122.000,00

V

2

Handwritten signature and initials



LEI Nº 5.284, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

5/6

II - Despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 64.712.000,00
Despesas de Capital	R\$ 2.360.000,00
Reserva de Contingência	<u>R\$ 1.050.000,00</u>
TOTAL	R\$ 68.122.000,00

III - Despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 1.124.000,00
Saneamento	R\$ 59.897.000,00
Encargos Especiais	R\$ 6.051.000,00
Reserva de Contingência	<u>R\$ 1.050.000,00</u>
TOTAL	R\$ 68.122.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada no art. 1º da presente lei, créditos adicionais suplementares com os recursos dispostos no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados no art. 29, da Lei Municipal nº 5.233, de 30 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas, projeto, atividade e categorias econômicas.

Parágrafo único. Os ajustes orçamentários decorrentes da simples alteração de fontes e códigos de aplicação serão realizados por decreto.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2018, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e da Lei Municipal nº 5.233, de 30 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2018 no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei Municipal nº 5.233, de 30 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

Art. 11. Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 5.233, de 30 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, considerando também a revisão expressa no art. 10 da presente Lei.

Art. 12. Os fundos especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

V

f J



LEI Nº 5.284, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

6/6

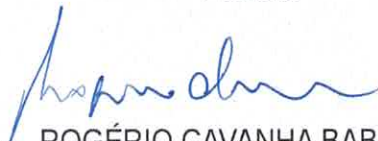
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos fundos especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.

Art. 13. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

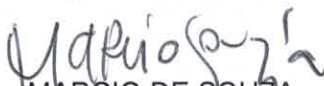
Município de Mauá, em 1º de dezembro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/